

DIREITO DO TRABALHO – DANO MORAL

Por: Danilo Cezar Ochiuto

O tema do presente trabalho é um dos pontos relevantes do Direito da atualidade, isto porque, representa uma lesão a alguns direitos personalíssimos, como a intimidade, a liberdade, e outros.

Nesse enfoque essa monografia é desenvolvida no intuito de mostrar ao leitor alguns dos prejuízos causados de uma relação de emprego, alguns danos irreversíveis, o qual o Poder Judiciário procura amenizar a dor sofrida pelo empregado.

O direito de indenização ao dano moral sofreu muita resistência desde a sua origem, principalmente porque era causado na maioria das vezes por pessoas de classe mais altas.

Esses direitos foi recepcionado e reconhecido através da promulgação da Constituição da Republica de 1988, em seu art. 5º incisos V e X, que impôs o dever de indenizar aqueles que causasse prejuízo material ou violasse direito à intimidade de outrem.

A reparação do dano moral trabalhista tem a função de compensar o lesado e de punir o autor do ato ilícito, fazendo com que o infrator não reincida em outra atitude contra outro individuo, aproveitando do vinculo de subordinação.

Palavras Chaves: Dano Moral; Relação de Emprego; Igualdade; Subordinação; Reparação.